



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

PRAÇA JOSEFINA NEGRI, 21 - CEP 14120-000 - DUMONT-Estado de São Paulo
PABX- (016) 644-1311 / 1312 - FAX (016) 644-1313

L E I N O 1.149

de 18 de março de 1996

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Senhor Antonio Roque Balsamo, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Dumont.

ARTIGO 2º - Ao Conselho ora instituído compete:

- I - Estabelecer diretrizes para a política agrícola municipal;
- II - Promover a integração dos vários segmentos do setor agrícola, vinculados à produção, comercialização, armazenamento, industrialização e transporte;
- III - Elaborar, anualmente, o Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e acompanhar a sua execução;
- IV - Manter intercâmbio com os Conselhos similares, visando o encaminhamento de reivindicações de interesse comum;
- V - Assessorar o Poder Executivo Municipal em matérias relacionadas à agropecuária e ao abastecimento alimentar.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, abrangerá as atividades de assistência técnica, construções, reformas e serviços necessários à melhoria da infra-estrutura Municipal, de apoio à agropecuária e ao abastecimento.

ARTIGO 3º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será constituído de 07 (sete) membros, sendo:

- I - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Prefeitura Municipal;
- II - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Câmara Municipal;
- III - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, indicados pelo titular daquela pasta;
- IV - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Associação/Sindicato dos produtores rurais, pelo mesmo indicado;
- V - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Associação/Sindicato dos trabalhadores rurais, pelo mesmo indicado;
- VI - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Cooperativa Rural, pela mesma indicada;
- VII - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da área de Saúde, pela mesma indicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

PRAÇA JOSEFINA NEGRI, 21 - CEP 14120-000 - DUMONT-Estado de São Paulo
PABX- (016) 644-1311 / 1312 - FAX (016) 644-1313

=Fl. 02=

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural serão designados por ato do Prefeito Municipal;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, será de 02 (dois) anos, facultada a recondução.

ARTIGO 4º - Dentro de 30 (trinta) dias após a composição do Conselho, os seus membros deverão aprovar Regimento Interno disciplinando seu funcionamento e a forma de eleição de seu Presidente.

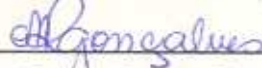
ARTIGO 5º - A Prefeitura Municipal fornecerá a infra-estrutura administrativa necessária à atuação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
aos 18 de março de 1996

ANTONIO ROQUE BALSAMO
=Prefeito Municipal=

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registros Civil e Anexos desta Cidade.



Marlene Rosa Gonçalves
=Secretária=